

DECRETO Nº 110, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 3.822,23 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Origem para desdobramento:

Dotação: 02.12.02.449093.23.695.0013.2.644.02.100061 (Ficha 411)

Destinação:

Dotação: 02.12.02.449093.23.695.0013.2.644.02.100122

Art. 2º. Nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º, alínea “g” da Lei nº 3.836, de 18 de dezembro de 2020 fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de **R\$ 3.822,23 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais, e vinte e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

12	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
02.12.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO				
02.12.02	400000		DESPESA CAPITAL		
02.12.02	440000		INVESTIMENTOS		
02.12.02	02.12.02.449093.23.695.0013.2.644.02.100122		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	3.822,23

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, R\$ 3.722,23 trata-se de superávit financeiro apurados no exercício de 2020 e R\$ 100,00 excesso de arrecadação estimado para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 12 de abril de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Publicado no D.O.M. em 13/04/2021